



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 15.229, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 222/2025, 16/01/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 21/01/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Flavio Alberto Zanchetta	Assistente Administrativo	02/05/2009 a 01/05/2014	2ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de janeiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de janeiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.230, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 212/2025, 15/01/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 21/01/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Seleida Inácio de Souza Sartori	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	29/06/2012 a 28/06/2017	3ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de janeiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de janeiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.231, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 217/2025, 15/01/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 21/01/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Marta Regina Venturini Perosso	Prof. Educação Básica I	01/02/2017 a 06/09/2023	3ª parc.	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de janeiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de janeiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.232, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 3 de 14

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 224/2025, 16/01/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 21/01/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão
Marcos Paulo Avelar	Motorista	05/09/2016 a 04/09/2021	2º parc. 30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 30 de janeiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de janeiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.233, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ana Márcia Bedani	Técnico de Enfermagem	02/05/2023 a 01/05/2024	30/01/2025 a 08/02/2025	10 dias
Andrea Luiza Moraes de Faria (1º Cargo)	Professor Auxiliar	04/06/2020 a 03/06/2021	22/01/2025 a 31/01/2025	10 dias
Andrea Luiza Moraes de Faria (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/07/2023 a 30/07/2024	22/01/2025 a 31/01/2025	10 dias
Hugo Guilherme Silva	Engenheiro de Segurança do Trabalho	30/07/2022 a 29/07/2023	03/02/2025 a 04/03/2025	30 dias
Luiz Aparecido Domingues	Motorista	03/05/2021 a 02/05/2022	29/01/2025 a 07/02/2025	10 dias
Sônia Aparecida Bueno Martins	Merendeiro	19/07/2023 a 18/07/2024	29/01/2025 a 07/02/2025	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 30 de janeiro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 30 de janeiro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 4 de 14

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 80/ 2024.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviço e Elaboração de Projeto para Implantação e Extensão de Rede Secundária e Iluminação Pública no Prolongamento da Rua Nicolau Toreli, Bairro Jardim Alvorada.

Número Processo Protocolado: 5396/2024.

Abertura dia: 06/05/2025, às 08h30min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú, 30 de Janeiro de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 5 de 14

Comunicados



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ofício – DGP n.º 52/2025

Tambaú, 29 de janeiro de 2025.

De: **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Ref. Pregão eletrônico n.º 74/2024

Assunto: **Esclarecimentos sobre o certame**

A fim de atender ao pedido de esclarecimentos apresentados pela licitante “Le card”, o Departamento de Gestão de Pessoas, após consulta aos Departamentos competentes, apresenta as seguintes respostas.

1. Em caso de saldo remanescente, será garantido ao servidor beneficiário a sua utilização através do cartão alimentação da operadora Megavale, detentora atual do contrato.
2. O atual fornecedor é a empresa Mega Vale Administradora de cartões e Serviços Ltda, CNPJ n.º 21.922.507/0001-72.
3. De acordo com o item 2.19.2. da minuta do contrato “As quantidades mensais dos créditos em favor dos beneficiários e os valores a que se refere a cláusula 2.19.1. acima, serão comunicadas e repassados pela Prefeitura e Câmara Municipal à Contratada, até o 10º (décimo) dia de cada mês, devendo ocorrer à liberação dos créditos nos respectivos cartões-alimentação, no dia 15 (quinze) do mesmo mês”.

Atenciosamente.


Verônica Pedrosa Lopes de Souza
Departamento de Gestão de Pessoas

À Sra. Paola Maria Varolo
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Prefeitura de Tambaú/SP

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 6 de 14



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ofício – DGP n.º 53/2025

Tambaú, 29 de janeiro de 2025.

De: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Ref. Pregão eletrônico n.º 74/2024

Assunto: Esclarecimentos sobre o certame

A fim de atender ao pedido de esclarecimentos apresentados pela licitante “BLL compras”, o Departamento de Gestão de Pessoas, após consulta aos Departamentos competentes, apresenta as seguintes respostas.

1. Quanto ao questionamento sobre o pagamento feito de forma antecipada ao contratado.

De acordo com o item 9.1.1 do edital, a entrega do objeto deverá ser feita nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Por sua vez, o item 7.7 do Termo de referência dispõe que “Conforme decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: TC – 007673.989.23-2, TC-008340.989.23-5, TC- 008626.989.23-0, os valores referentes aos créditos do cartão-alimentação, deverão ser repassados para a Contratada-Gestora antes da disponibilização aos beneficiários, garantindo-se a natureza pré-paga do benefício.

Atenciosamente.


Verônica Pedrosa Lopes de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

Á Sra. Paola Maria Varolo
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Prefeitura de Tambaú/SP

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 7 de 14



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ofício – DGP n.º 56/2025

Tambaú, 29 de janeiro de 2025.

De: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Ref. Pregão eletrônico n.º 74/2024


Assunto: Esclarecimentos sobre o certame

A fim de atender ao pedido de esclarecimentos apresentados pela licitante “BLL compras”, o Departamento de Gestão de Pessoas, após consulta aos Departamentos competentes, apresenta as seguintes respostas.

1. Quanto ao questionamento sobre apenas um hipermercado na cidade de Tambaú ou na região ser suficiente:

Sim, de acordo com o item 5.27 do Termo de Referência, os cartões-alimentação deverão ser aceitos em no mínimo, 05 (cinco) supermercados estabelecidos na cidade de Tambaú/SP e também em um hipermercado estabelecido em cidades da região, compreendendo a distância máxima de um raio de 100 km (cem quilômetros).

Atenciosamente.


Verônica Pedrosa Lopes de Souza
Departamento de Gestão de Pessoas

Á Sra. Paola Maria Varolo
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Prefeitura de Tambaú/SP

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 8 de 14



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ofício – DGP n.º 57/2025

Tambaú, 29 de janeiro de 2025.

De: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Ref. Pregão eletrônico n.º 74/2024

Assunto: Esclarecimentos sobre o certame

A fim de atender ao pedido de esclarecimentos apresentados pela licitante “BLL compras”, o Departamento de Gestão de Pessoas, após consulta aos Departamentos competentes, apresenta as seguintes respostas.

1. Quanto não ser necessário a apresentação de listagem de estabelecimentos credenciados em caso de empresas com arranjo aberto:

Sim, as empresas que operam por arranjo aberto estão dispensadas de apresentar a listagem de estabelecimento credenciado, uma vez que as empresas que operam com arranjo aberto tem ampla aceitabilidade em estabelecimentos que possuam como meio de captura de venda uma máquina de cartão e que seu CNAE de atuação seja do segmento de refeição ou alimentação.

No entanto, de acordo com o item 5.59 deverá apresentar “declaração assinada, sob as penas da Lei, contendo o quantitativo da estimativa dos estabelecimentos credenciados que atendam ao disposto item 5.27 deste Termo de Referência”. O item 5.27, por sua vez, dispõe que “Os cartões-alimentação, deverão ser aceitos em no mínimo, 05 (cinco) supermercados estabelecidos na cidade de Tambaú/SP e 01 (um) hipermercado estabelecido em cidades da região, compreendendo a distância máxima de 100 km (cem quilômetros) do Município de Tambaú/SP, com acesso por vias pavimentadas”.

Atenciosamente.


Verônica Pedrosa Lopes de Souza
Departamento de Gestão de Pessoas

Á Sra. Paola Maria Varolo
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Prefeitura de Tambaú/SP

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 9 de 14



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú-SP, 23 de Janeiro de 2025

Do: Departamento de Compras e Licitações
Para: Departamento de Gestão de Pessoas

Ref.: Pedido de Esclarecimento.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e distribuição de documento de legitimação de vale-alimentação, por meio de cartões eletrônicos, com chip de segurança e senha individual, recargas de créditos mensais, com arranjo de pagamento aberto ou fechado, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios em supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios, padarias e estabelecimentos similares, sendo destinado para alimentação dos servidores ativos, ocupantes de cargo ou emprego de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura e Câmara Municipal de Tambaú/SP.

Sr^a. Diretora,

Conforme pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail e através da Plataforma Eletrônica "BLL - Bolsa de Licitações do Brasil", na data de 22 de Janeiro de 2025, documento em anexo, referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2024, solicitamos ao Departamento de Gestão de Pessoas, que proceda com o esclarecimento das questões apontadas nos itens 01, 02 e 04.

Solicito que proceda com o esclarecimento no prazo máximo de 24/01/2025 às 14:30, o qual deverá ser devolvido via ofício.

Em relação ao item 03 esclareço o que segue:

3. Para efeito de cadastramento de proposta dentro do portal considerando uma taxa de 0,00%, é correto entender que as empresas deverão preencher o valor de R\$ 595.000,00 no lote nº 1 e o valor de R\$ 4.200,00 no lote nº 2, conforme tela abaixo?

Resposta: Não, o entendimento está incorreto.

Para os itens 1 e 2 do Lote nº 1, o cadastramento das propostas deve ser realizada da seguinte forma:

Item 01: 20.400 unidades x R\$ 700,00 = R\$ 14.280.000,00;

Item 02: 144 unidades x R\$ 700,00 = R\$ 100.800,00.

Portanto, o valor total da proposta será R\$ 14.380.800,00.

Observação: 20.400 unidades bem como 144 unidades, correspondem à quantidade estimada de servidores a serem atendidos no prazo de 02 (dois) anos.

Em relação ao item 05 esclareço o que segue:

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33

Recibido
23/01/2025
Therica P.
Lopes de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 10 de 14



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5. A-) Tendo em vista que a presente contratação aplica-se diretamente a Lei de Licitações 14.133/2021, cujo o valor de referência do Edital perfaz o montante mensal de R\$ 599.200,00 (quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais), gerando um montante global de R\$ 7.190.400,00 (sete milhões, cento e noventa mil e quatrocentos reais) o artigo 4º, §§1º, 2º e 3º do presente diploma normativo, traz a clara limitação ao direito de participação de ME e EPP, através dos benefícios concorrenciais concedidos pela LC 123, cujo montante, no futuro, possa ultrapassar o limite de enquadramento para ME e EPP - hoje, no montante de 4,8 milhões - ou até mesmo celebrar contrato administrativo - ou item da contratação - cuja estimativa de receita seja superior a esse valor, neste sentido indagamos por que o critério de desempate se dará através da preferência de contratação para ME/EPP, visto que o valor global ultrapassa o limite de enquadramento para ME e EPP?

Resposta: Os critérios utilizados para o desempate está sendo aplicado conforme preconiza a legislação em vigor.

Esclarecemos ainda que, a quantidade de beneficiários corresponde ao quadro de pessoal de um determinado momento e é flutuante, de forma que no momento de fechamento dos pedidos mensais, a Contratante repassará à Contratada a quantidade de cartões e de créditos a serem carregados, sendo o devido repasse à Contratada apenas em relação ao efetivamente demandado para o período (mês), portanto o valor de R\$ 599.200,00 é apenas a estimativa mensal, podendo a qualquer momento sofrer acréscimo ou decréscimo em decorrência de aumento ou diminuição do quadro funcional.

B-) Considerando a aplicação direta do artigo 4º, §§1º, 2º e 3º, fazendo com que as empresas ME/EPP's tenham que disputar, em situação de igualdade, com grandes empresas, quando houver contratos administrativos cuja receita estimada seja superior a 4,8 milhões, sendo esta regra inclusive muito comum nas contratações vultuosas, sugerimos que o critério de desempate ocorra por sorteio, considerando o princípio da igualdade e livre concorrência, de modo que todos os licitantes possam concorrer em igualdade de condições.

Resposta: Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 4.032, de 12 de Março de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Tambaú, a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências, os critérios de desempate seguirão o disposto no item 3.4 do Edital.

Certos de que contaremos também desta vez, com a presteza com que V. Sa. sempre nos atendeu, subscrevemo-nos com elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Paola Maria Varoio

Paola Maria Varoio
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 11 de 14



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ofício – DGP n.º 54/2025

Tambaú, 29 de janeiro de 2025.

De: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Ref. Pregão eletrônico n.º 74/2024

Assunto: Esclarecimentos sobre o certame

A fim de atender ao pedido de esclarecimentos apresentados pela licitante “Ticket Superflex”, o Departamento de Gestão de Pessoas, após consulta aos Departamentos competentes, apresenta as seguintes respostas.

1. Quanto ao atual fornecedor e a taxa aplicada: O atual fornecedor é a empresa Mega Vale Administradora de cartões e Serviços Ltda, CNPJ n.º 21.922.507/0001-72 e a taxa de administração é 0% (zero por cento).
2. Quanto ao uso do PAT: Não, a Prefeitura não aderiu ao PAT.
4. De acordo com o item 5.28 do Termo de Referência “A Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura e Câmara Municipal, para realizar o credenciamento da rede de estabelecimentos e apresentar a respectiva comprovação”.

Considerando que os itens 3 e 5 foram devidamente respondidos pelo r. Departamento de Licitações (*vide* ofício de encaminhamento dos questionamentos), deixamos de respondê-los.

Atenciosamente.


Verônica Pedrosa Lopes de Souza
Departamento de Gestão de Pessoas

Á Sra. Paola Maria Varolo
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Prefeitura de Tambaú/SP

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 12 de 14



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú-SP, 23 de Janeiro de 2025

Do: Departamento de Compras e Licitações
Para: Departamento de Gestão de Pessoas

Ref.: Pedido de Esclarecimento.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e distribuição de documento de legitimação de vale-alimentação, por meio de cartões eletrônicos, com chip de segurança e senha individual, recargas de créditos mensais, com arranjo de pagamento aberto ou fechado, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios em supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios, padarias e estabelecimentos similares, sendo destinado para alimentação dos servidores ativos, ocupantes de cargo ou emprego de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura e Câmara Municipal de Tambaú/SP.

Sr^a. Diretora,

Conforme pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail e através da Plataforma Eletrônica "BLL - Bolsa de Licitações do Brasil", na data de 22 de Janeiro de 2025, documento em anexo, referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2024, solicitamos ao Departamento de Gestão de Pessoas, que proceda com o esclarecimento das questões apontadas nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Solicito que proceda com o esclarecimento no prazo máximo de 24/01/2025 às 14:30, o qual deverá ser devolvido via ofício.

Em relação ao item 03 esclareço o que segue:

3. DO DESEMPATE

Considerando a vedação da oferta de Taxa de Administração negativa prevista na Lei 14.442/22, é possível que ocorra um empate real entre as propostas. Com base na interpretação jurisprudencial que equipara o empate real ao ficto, aplica-se o direito de preferência às ME/EPPs, conforme Art. 44º e 45º da Lei Complementar 123/06. Está correto o entendimento de que, em caso de empate entre as propostas apresentadas, devem ser seguidos os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, ou seja, o desempate ocorrerá primeiramente entre as ME/EPPs e, caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos, será realizado sorteio apenas entre essas?

Resposta: Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 4.032, de 12 de Março de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Tambaú, a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências, os critérios de desempate seguirão o disposto no item 3.4 do Edital.

Certos de que contaremos também desta vez, com a presteza com que V. Sa. sempre nos atendeu, subscrevemo-nos com elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Paola Maria Varolo
Paola Maria Varolo
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Realbi
23/01/2025
Ulisses Lopes de Souza

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 13 de 14



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ofício – DGP n.º 55/2025

Tambaú, 29 de janeiro de 2025.

De: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Ref. Pregão eletrônico n.º 74/2024

Assunto: Esclarecimentos sobre o certame

A fim de atender ao pedido de esclarecimentos apresentados pela licitante “Megavale”, o Departamento de Gestão de Pessoas, após consulta aos Departamentos competentes, apresenta as seguintes respostas.

1. 01 – O atual fornecedor é a empresa Mega Vale Administradora de cartões e Serviços Ltda, CNPJ n.º 21.922.507/0001-72 e a taxa de administração é 0% (zero por cento).

2.

2.1 – Sim, de acordo com o item 4.8 do Termo de referência “conforme decisão do TCE/SP e Lei nº 14.442/2022 que proíbe a oferta de taxa negativa no caso de vale-alimentação, a Contratação deste ETP se limita a Taxa de Administração 0%, tendo então seu gasto, conforme a quantidade de beneficiários do vale-alimentação”.

2.2 – Sim, de acordo com o item 9.1.1 do edital, a entrega do objeto deverá ser feita nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Por sua vez, o item 7.7 do Termo de referência dispõe que “Conforme decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: TC – 007673.989.23-2, TC-008340.989.23-5, TC- 008626.989.23-0, os valores referentes aos créditos do cartão-alimentação, deverão ser repassados para a Contratada-Gestora antes da disponibilização aos beneficiários, garantindo-se a natureza pré-paga do benefício.

3. Questão devidamente respondida pelo r. Departamento de Licitações (*vide* ofício de encaminhamento dos questionamentos).

4. De acordo com o item 5.27 do Termo de referência “Os cartões-alimentação, deverão ser aceitos em no mínimo, 05 (cinco) supermercados estabelecidos na cidade de Tambaú/SP e 01 (um) hipermercado estabelecido em cidades da região, compreendendo a distância máxima de 100 km (cem quilômetros) do Município de Tambaú/SP, com acesso por vias pavimentadas”. Por sua vez, o item 5.28 dispõe que “A Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura e Câmara Municipal, para realizar o credenciamento da rede de estabelecimentos e apresentar a respectiva comprovação”.

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 931

Página 14 de 14



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5. Conforme item 5.29 do Termo de referência “Uma vez que empresas de arranjo aberto trabalham com uma rede para utilização do cartão "aberta", ou seja, uma ampla rede comercial credenciada que aceita cartões bandeirados (por exemplo, MasterCard, Elo), deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da Lei, contendo o quantitativo da estimativa dos estabelecimentos credenciados, que atendam ao disposto item 5.27 deste Termo de Referência”.
6. A contratada deverá dispor, no mínimo, dos recursos tecnológicos dispostos no item 3.7 do Termo de referência.
7. A Contratada, deverá dispor de sistema em meio eletrônico, através da rede mundial de computadores (Internet), para a realização das funcionalidades descritas nos subitens 3.8.1 a 3.9 pela Contratante. Além disso, deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, os relatórios gerenciais descritos no item 5.16.
8. Sim, os documentos assinados digitalmente com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil são válidos no certame como se desprende de vários itens do edital, tais como 4.2.2; 6.8; 10.3; e 11.8
9. Sim, com base no que dispõe o §2.º, do art. 10, da medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e com base nos princípios que norteiam o certame licitatório, em especial os princípios da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, previstos no art. 5.º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 – NLLC, os documentos serão aceitos.
10. A vigência do contrato atual se encerra em 08/04/2025 e de acordo com o item 6.4 “Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/21”.

Atenciosamente.


Verônica Pedrosa Lopes de Souza
Departamento de Gestão de Pessoas

Á Sra. Paola Maria Varolo
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Prefeitura de Tambaú/SP

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7840-3a72-e2b3-342e-b6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 931, ano VII, veiculado em 30 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 30/01/2025 às 17:21:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7840-3a72-e2b3-342e-b6>